

PARECER CUTHAB

Prezada Presidente

Vem a esta Comissão para elaboração de Parecer o projeto de autoria do Vereador Jessé Sangalli, que pretende alterar as Leis 11.582/14 e 12.656/19, que tratam dos serviços públicos de táxi e transporte escolar, respectivamente, para incluir disposição legal que permita que permissionários de um modal possam ser condutores de outro modal, bem como para permitir que veículos com mais tempo de uso possam ingressar na frota.

A Procuradoria da Casa não apontou vícios de inconstitucionalidade ou qualquer outro óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação da proposição.

A Comissão de Constituição e Justiça em Parecer manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do projeto.

É o relatório.

Tendo em vista não ser caso de rejeição à vista de eventual vício de inconstitucionalidade, como bem apontados nos pareceres da douta Procuradoria e CCJ desta Casa Legislativa, partilhando do mesmo entendimento, além de tratar o tema de real interesse da Capital, manifesto pela **aprovação** do projeto nesta comissão.

VER. MOISÉS BARBOZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 05/07/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0583240** e o código CRC **0C1ED6FE**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 145/23 - CUTHAB** contido no doc 0583240 (SEI nº 220.00032/2023-51 - Proc. nº 0035/23 - PLL nº 013), de autoria do vereador Moisés Maluco do Bem, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **13 de julho de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Karen Santos – Presidente: **Em LTS**

Vereadora Fernanda Barth – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Jessé Sangalli: **FAVORÁVEL**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **NÃO VOTOU**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fran Rodrigues (em substituição à Vereadora Karen Santos): **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 13/07/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0588982** e o código CRC **C363DC6E**.